

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE.....

PORTARIA

PORTARIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1023 - CEP: 48450-000 - CALDAS DE CIPÓ - BAHIA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: prefeitura@cipo@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE

Em cumprimento á legislação a formalização e celebração de convênio do Governo Federal Decreto nº 6.170/2007, e conforme art. 23 § 1º da Portaria Interministerial nº 424/2016, DECLARO, para os devidos fins e efeito legais, sob as penas do art. 299 do Código Penal que a Prefeitura Municipal de Cipó/ Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.936/001-95, é detentora da posse da área com as dimensões abaixo discriminadas, onde encontra-se localizado o Ex-Matadouro Municipal e Campo do Gado, estando a presente Área, Apta para ser executada a Reforma e/ou Ampliação, mediante Convênio com Estado e/ou União.

Área Construída: 241,50 M²

Área Total: 7.415,92 M²

Cipó, 25 de março de 2021


José Marques dos Reis
Prefeito Municipal



PORTARIA



Portaria Nº 05/2021

"Institui as Matrizes Curriculares para Educação Básica da Rede Municipal de Ensino da cidade de Cipó - Bahia".

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, no que tange as Diretrizes e Bases Nacionais;

CONSIDERANDO a BNCC – Base Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei 04/2001, que estabelece o Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido as Matrizes Curriculares para cumprimento do Sistema Municipal de Ensino de Cipó – Ba;

Art. 2º - As Matrizes 9394/96 e a BNCC – Base Comum Curricular;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, com efeito retroativo ao início do ano de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Secretária de Educação, Cipó - BA, 25 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


MARIA DE LOURDES ALVES DE ALMEIDA RODRIGUES DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 068/2021

Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas
Secretária Municipal
da Educação
Decreto Nº 068/2021



RESOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - CEP. 48450-000
CIPÓ - BAHIA
CNPJ. 13.808.936/0001-95
FONE: (75) 3435 - 1023

CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2021

Dispõe acerca da aprovação das Matrizes Curriculares das escolas municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cipó – Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, na Resolução CNE/CP Nº 2/2017 e na Resolução CEE Nº 137/2019.

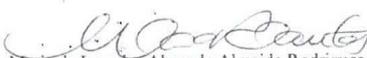
RESOLVE:

- Art. 1º** - APROVAR a Matriz Curricular da Educação Infantil para as escolas públicas municipais de Cipó.
- Art. 2º** - APROVAR as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) para as escolas públicas municipais de Cipó.
- Art. 3º** – APROVAR A Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos- EJA I (1ª a 4ª série) e EJA II (5ª a 8ª série).
- Art. 4º** - Autorizar a utilização das matrizes curriculares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Cipó.
- Art. 5º** - As Matrizes Curriculares seguem anexas a esta Resolução.
- Art. 6º** - Os efeitos dessa Resolução retroagem ao dia 17/02/2021.
- Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cipó – Bahia, 24 de março de 2021.


Paula Bispo Santana
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 590/2017

Homologado pela Secretária Municipal de Educação em 25/03/2021.


Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretária Municipal de Educação

Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas
Secretária Municipal
da Educação
Decreto Nº 068/2021



Secretaria de
Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

RUA D. PEDRO II, S/N - TEL. (0**75) 435-2078
CEP: 48.450-000 - CNPJ. 13.808.936/0001-95

Matriz Curricular Educação Infantil de acordo com a Lei 93/94/96; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB Nº 07/2010; Resolução CNE/CEB Nº 18/2005; Resolução CNE/CEB Nº 001/2006; Resolução CNE 01/2006; Parecer CNE/CEB Nº 20/2009; Resolução CNE/CP Nº 2/2017, Resolução CNE/CEB nº 2/2018, Resolução CEE N.º 137/2019.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Matriz Curricular - Educação Infantil
Parcial**

Campos de Experiências	CRECHE		PRÉ-ESCOLA			
			GRUPO 04		GRUPO 05	
	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA
O eu, o outro e o nós.	03	120	03	120	03	120
Corpo, gestos e movimentos.	05	200	04	160	04	160
Traços, sons, cores e formas.	03	120	03	120	03	120
Escuta, fala, pensamento e imaginação.	05	200	05	200	05	200
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	04	160	05	200	05	200
Total:	20	800	20	800	20	800

Legenda:

AS - Aulas Semanais

CHA - Carga Horária Anual

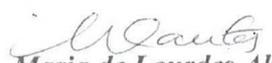
Observação:

* As aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento, sempre tomando as interações e brincadeiras como eixo estruturante;

* Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;

* Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Cipó, 17 de Fevereiro de 2021.


Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretária Municipal de Educação

Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas
Secretaria Municipal
da Educação
Decreto Nº 068/2021

Paula Ribes Santana
Presidente do CME
Decreto Nº 001/2021



Secretaria de
Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
RUA D. PEDRO II, S/N – TEL. (0**75) 435-2078
CEP: 48.450-000 - CNPJ: 13.808.936/0001-95

Matriz Curricular Educação Infantil de acordo com a Lei 93/94/96, Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, Resolução CNE/CEB Nº 18/2005, Resolução CNE/CEB Nº 001/2006, Resolução CME 01/2006, Parecer CNE/CEB Nº 20/2009, Resolução CNE/CP Nº 2/2017, Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, Resolução CEE N.º 137/2019.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
INTEGRAL**

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA			
	AS	CHA	GRUPO 04		GRUPO 05	
			AS	CHA	AS	CHA
O eu, o outro e o nós.	06	240	06	240	06	240
Corpo, gestos e movimentos.	08	320	08	320	08	320
Traços, sons, cores e formas.	06	240	06	240	06	240
Atividade de convivência, hábitos higiênicos e alimentares.	04	160	04	160	04	160
Escuta, fala, pensamento e imaginação.	08	320	08	320	08	320
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	08	320	08	320	08	320
Total:	40	1600	40	1600	40	1600

Legenda:

AS - Aulas Semanais;

CHA - Carga Horária Anual.

Observação:

* As aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento, sempre tomando as interações e brincadeiras como eixo estruturante;

* Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;

* Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Cipó, 17 de Fevereiro de 2021.

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Damasceno
Secretária Municipal de Educação

Maria de Lourdes Alves de A. R. Damasceno
Secretária Municipal

Maria de Lourdes Alves de A. R. Damasceno
Secretária Municipal
da Educação
Decreto Nº 001/2021

Peraino Bispo Sant'Anna
Presidente do CME
Decreto Nº 90/2017



Secretaria de
Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
RUA D. PEDRO II, S/N - TEL. (0**75) 435-2078
CEP: 48.450-000 - CNPJ: 13.808.936/0001-95

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Matriz Curricular Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos de acordo com a Lei 93/94/96, Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 – Resolução CNE/CEB Nº 18/2005, Resolução CNE/CEB Nº 001/2006, Portaria SEC/BA nº 1128/2010, Resolução CME 01/2006, Res. CNE/CP Nº 2/2017.

INÍCIO: ANO DE 2021

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 43	Dias Semanais: 05
Número de Horas-aulas por dia: 5		

Base Nacional Comum Lei Federal 93/94/96, Res. CNE/CEB Nº 7 DE 14/12/2010 Res. CNE/CP Nº 2/2017	Áreas do Conhecimento	Componente Curriculares	Anos Iniciais do Ensino Fundamental									
			1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
			AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa		6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Arte		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Ed. Física		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática	Matemática		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
Ciências da Natureza	Ciências		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
Ciências Humanas	Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	História		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total de Carga Horária			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

Legenda:

AS = Aulas Semanais,

CHA = Carga Horária Anual

OBSERVAÇÕES:

- ❖ Art. 26A § 2º. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, (Lei 9394/96);
- ❖ As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o Componente Curricular Arte (Lei 9394/96);
- ❖ Os vários aspectos da vida cidadã (Saúde, Ética, Estatuto da Criança e do Adolescente, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Cultura e Símbolos Nacionais) serão trabalhados em todos componentes curriculares
- ❖ O Ensino Religioso é facultativo para o aluno (Lei 9.475/1997/ Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.

Cipó, 17 de Fevereiro de 2021.

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretária Municipal de Educação

Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas
Secretária Municipal
da Educação
Decreto Nº 068/2021

Paula Bispo Santana
Presidente do CME
Decreto Nº 010/2021



Secretaria de
Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
RUA D. PEDRO II, S/N – TEL. (0**75) 435-2078
CEP: 48.450-000 - CNPJ. 13.808.936/0001-95

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Matriz Curricular Anos Finais do Ensino Fundamental de 9 anos de acordo com a Lei 93/94/96, Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 – Resolução CNE/CEB Nº 18/2005, Resolução CNE/CEB Nº 001/2006, Resolução CME 01/2006, Resolução CNE/CP Nº 2/2017, Resolução CEE Nº 137/2019.

INÍCIO: ANO DE 2021

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 43	Dias Semanais: 05
Número de Horas-aulas por dia: 5	Duração da Hora/aula: 50 min.	

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos Finais do Ensino Fundamental							
			6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
			AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA
Base Nacional Comum Lei Federal 9394/96, Res. CNE/CEB Nº 7 DE 14/12/2010 CNE/CP Nº 2/2017	Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
		Ed. Física	02	80	02	80	02	80	02	80
		Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências da Natureza	Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ciências Humanas	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120
		História	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
	Total de Carga Horária			25	1.000	25	1.000	25	1.000	25

Legenda:

AS = Aulas Semanais;

CHA = Carga Horária Anual.

OBSERVAÇÕES:

- ❖ Art. 26A § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, (Lei 9394/96),
- ❖ As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o Componente Curricular Arte (Lei 9394/96);
- ❖ Os vários aspectos da vida cidadã (Saúde, Ética, Estatuto da Criança e do Adolescente, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Cultura e Símbolos Nacionais) serão trabalhados em todos componentes curriculares
- ❖ O Ensino Religioso é facultativo para o aluno (Lei 9 475/1997/ Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017).

Cipó, 17 de Fevereiro de 2021.

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretária Municipal de Educação

Maria de Lourdes Alves de A.R. Dantas
Secretária Municipal
da Educação
Decreto Nº 068/2021

Paulo Bispo Santana
Presidente do CME
Decreto Nº 068/2021



Secretaria de
Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
RUA D. PEDRO II, S/N - TEL. (0**75) 435-2078
CEP: 48.450-000 - CNPJ: 13.808.936/0001-95

Secretaria Municipal da Educação

Unidade Escolar:		
Endereço:	C.E.P. 48.450-000	
Cidade: Cipó	SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	Bahia

Matriz Curricular. ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EJA I (1ª a 4ª série) - EJA II (5ª a 8ª série)
Resolução CME nº 002/2007 e Portaria nº 16/2007 .

INÍCIO: ANO DE 2021

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 43	Dias Semanais: 05
-------------------	---------------------	-------------------

QUADRO CURRICULAR

Base Legal	ESTAGIOS CH Comp. Curriculares	EJA I				EJA II					CH TOTAL CURSO		
		Estágio I (1ª e 2ª série)		Estágio II (3ª e 4ª série)		CH TOTAL	Estágio III (6ª e 7ª série)		Estágio IV (7ª e 8ª série)			CH TOTAL	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual		Sem.	Anual	Sem.	Anual			
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996	BASE NACIONAL COMUN	Língua Portuguesa	06	240	06	240	480	05	200	05	200	400	880
		Matemática	05	200	05	200	400	05	200	05	200	400	800
		Ciências	03	120	03	120	240	03	120	03	120	240	480
		Geografia	03	120	03	120	240	03	120	03	120	240	480
		História	03	120	03	120	240	03	120	03	120	240	480
		Língua Estrangeira Moderna						02	80	02	80	160	160
	TOTAL	20	800	20	800	1.600	21	840	21	840	1.680	3.280	

- ❖ Observação: Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, de Literatura e História Brasileira. (Lei 9394/96).
- ❖ Arte será trabalhada com enfoque interdisciplinar, integrada aos demais componentes curriculares.
- ❖ Os temas transversais serão trabalhados de forma interdisciplinar.

Cipó, 17 de Fevereiro de 2021.

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 068/2021

Secretária Municipal de Educação

Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas
Secretária Municipal
da Educação
Decreto Nº 068/2021

Panda Bispo Santana
Presidente do CME
Decreto Nº 399/2021